



Dispensa nº 012/2022

Proc. Adm. Nº 000322/2022

CONTRATO Nº 008/2022

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, II (Lei nº. 8666/93)

**Contrato referente à aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliário destinados ao atendimento e manutenção das atividades da Câmara Municipal de São José do Divino-PI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO – PIAUÍ**, órgão da Administração Pública Municipal, inscrita no CNPJ sob o Nº. 02.940.265/0001-03, com sede à Avenida Manoel Divino, Nº. 75, Centro, CEP – 64.245-000, na cidade de São José do Divino, Estado do Piauí, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Patrícia Carvalho de Cerqueira, inscrito no CPF 048.406.333-20, RG 3.213.587 SS/PPI, residente nesse Município à Av. Manoel Divino nº 220 e a empresa **Maria José Gomes da Fonseca Leite - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.234.706/0001-80, Inscrição estadual 19.435.653-1, com sede à R. Des. Pires de Castro, 552/2 - Centro (Sul), CEP 64001-390, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Maria José Gomes da Fonseca Leite, CPF 741.806.493-49, RG 767.171 SSP/PI, residente na Rua Deputado Alberto Luz, nº 6699 – Bairro Gurupi/Ladeira do Uruguai, CEP: 64.091-170, Teresina -PI, têm justo e combinados a celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas abaixo e, no que couber, pela Lei Nº. 8.666/1993 e suas disposições posteriores.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, eletrodomésticos e mobiliário destinados ao atendimento e manutenção das atividades da Câmara Municipal de São José do Divino-PI.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ENTREGA**

2.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato de forma estrita às especificações abaixo:





SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Processo Administrativo nº 001/2017

	Estrutura do Encosto Poliuretano. Largura (cm) 54,5. material da Base poliuretano. material da base poliuretano. modelo de cadeira de escritório esteirinha. peso (kg) 14,735. possui Apoio para Braços sim. profundidade (cm) 47. revestimento do encosto poliuretano. suporta até (kg) 120.					quinhentos e noventa e cinco reais
06	COIFA; Coifa Parede Retangular Slim Inox 6 Bocas 90cm 220v.	SUGGAR	UND	01	R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00 (um mil Novecentos reais)
07	Receptor digital	INTELBRAS/CD700	UND	02	R\$ 178,00	R\$ 356,00 (trezentos e cinquenta e seis reais)
VALOR GLOBAL		Dezessete mil reais			17.000,00	

2.2 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara municipal de São José do Divino, na Av. Manoel Divino, 75, centro, CEP 64.245-000, no horário expediente administrativo (8h às 13h).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1 O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pelo servidor Joel Fernandes Lima, matrícula 0012, representante da CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e em observância, às condições abaixo:

3.1.1 O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

3.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3.2 O recebimento do objeto do contrato far-se-á, mediante Termo de recebimento dos equipamentos fornecidos, nos termos do artigo 73 da Lei nº 8.666/93, podendo dar-se:

3.2.1 provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

3.2.1 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



3.3 É condição para recebimento definitivo do objeto deste contrato, a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos, em estrita observância às condições constantes na proposta e Contrato.

3.4 A desconformidade dos equipamentos e as condições e características estabelecidas no presente instrumento, acarretará o não recebimento e sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicada.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1 Entregar o objeto no prazo de até 40 (quarenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

4.1.2 Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

4.1.3 Dar total garantia e qualidade aos equipamentos fornecidos, bem como, efetuar totalmente às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da apresentação de notificação formal da Contratante, a substituição dos equipamentos com características diferentes do contratado, falhas de funcionamento e de desempenho, devidamente comprovados por ocasião de sua utilização, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93;

4.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

4.1.5 Fornece todos os equipamentos em estrita observância às especificações e condições exigidas, devendo estar já inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

5.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

5.1.3 Nomear o funcionário responsável pelo acompanhamento da contratação;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos equipamentos em conformidade com o objeto contratado;

5.1.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

5.1.6 Providenciar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais emitidas e atesto do servidor responsável bem como verificada as certidões de regularidade fiscal;



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.6 Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1 O valor global do Contrato é de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), a serem pagos em uma parcela e, após recebimento dos equipamentos na forma da cláusula 3.2:

6.2 O pagamento deverá ser efetuado mediante transferência bancária em Conta de titularidade da CONTRATADA, após emissão de requerimento com identificação bancária, devidamente protocolado na Câmara Municipal, acompanhado de nota fiscal e certidões de regularidade fiscal e trabalhista, funcionando o comprovante de transferência como Recibo.

6.3 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento no protocolo da Câmara Municipal de São José do Divino;

6.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções;

6.5 A CONTRATADA não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO**

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, projeto atividade 1001 - elemento de despesa 44.90.52 (Equipamento e material permanente).

### **CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

8.1 Este Contrato entra em vigor na data de sua assinatura, perdurando seus efeitos por 1 (um) ano.

### **CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS E OUTRAS PENALIDADES**

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

9.1.1 Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra recibo do representante legal da Câmara Municipal, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.



REPÚBLICA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

CONTRATO Nº 000322/2022

9.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.

9.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

9.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.1.6 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

#### CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

10.1 No caso de descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, poderá o mesmo ser rescindido, podendo a Administração, mediante motivação e justificativa, comunicar à CONTRATADA da conveniência administrativa, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, submetendo-se, no entanto, às determinações previstas no art. 77 e 78, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA ONZE – DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente instrumento contratual é parte integrante do Processo de Dispensa de Licitação nº 000322/2022.

#### CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracuruca - PI, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir da efetivação do presente Contrato. E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que tenha seus efeitos legais reconhecidos.



São José do Divino – PI, em 17 de outubro de 2022.

*Patricia Carvalho de Cerqueira*  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO

Patricia Carvalho de Cerqueira

Presidente

CONTRATANTE

*Maria José Gomes da Fonseca Leite*  
MARIA JOSE GOMES DA FONSECA LEITE – EPP

CNPJ 01.234.706/0001-80

Maria José Gomes da Fonseca Leite

CPF 741.806.493-49

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

*Francisco de Sá*

CPF: 085.54.073-47

2.

CPF: *Monício Monteiro*

034.309.453-30